



Alcides
4/12

JUNTA DE FREGUESIA DE CALVÃO

ATA nº 01/ 2019

Reunião Ordinária de 03/01/2019

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, pelas 19 horas e 30 minutos, na sala de reuniões do edifício da sede da Junta de Freguesia de Calvão, reuniu ordinariamente o órgão executivo, sob a presidência do senhor Presidente da Junta de Freguesia, com a presença dos senhores Angelina Mónica e Rogério Dias, respetivamente secretária e tesoureiro deste executivo.

Verificada a existência de quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

No período de antes da Ordem do Dia, usou da palavra o senhor Presidente da Junta para dar a conhecer que os projetos em curso na Freguesia estão a correr de acordo com o previsto, principalmente a construção do poço antigo e a limpeza de terrenos. Além disso, a junta de Freguesia vai ser parte integrante de um acordo entre vizinhos, na rua de S. Pedro, para definição de uma servidão. O curso de Português Iniciação para imigrantes vindos da Venezuela vai recomeçar no próximo sábado, dia 05 de janeiro.

ORDEM DO DIA

De seguida, passou-se à análise dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

Ponto 1 - Ata da reunião de 06/12/2018

Presente a ata da reunião de 06 /12/2018, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, dispensar a sua leitura, em virtude do texto da mesma ter sido distribuído previamente a todos os membros que estiveram presentes nessa reunião.

Posta a votação, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprová-la.

Ponto 2 - Designação do substituto legal do Presidente de Junta

O senhor Presidente da Junta informou que, ao abrigo do disposto na alínea b), do nº2, do artigo 18º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designou o secretário Angelina Maria Margarido Mónica, como seu substituto nas situações de faltas e impedimentos.

A Junta de Freguesia tomou conhecimento.



JUNTA DE FREGUESIA DE CALVÃO

Ponto 3 – Delegação de competências no Presidente da Junta de Freguesia

O Senhor Presidente da Junta apresentou a proposta de Delegação de competências no Presidente da Junta de Freguesia, conforme o disposto no nº1, do artigo 17º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

A proposta foi aprovada por unanimidade.

Ponto 4 – Proposta de Acordo de execução de delegação de competências e contrato interadministrativo de apoio financeiro

O Senhor Presidente da Junta apresentou a proposta de Acordo de execução de delegação de competências e contrato interadministrativo com a Junta de Freguesia, cuja minuta foi proposta pelos serviços jurídicos da Câmara Municipal de Vagos. Uma vez que tal Acordo foi alvo de análise e aprovação, em reunião de Junta ocorrida a 05/ 03/ 2018, com a respetiva adenda, e que tal facto foi comunicado à Assembleia de Freguesia, conforme prevê a alínea j) do nº 1, do artigo 16º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, serve este registo apenas para garantir a inclusão desta proposta para arquivo.

Os referidos documentos, rubricados e assinados por todos os membros presentes, ficam arquivados na pasta anexa ao presente Livro de Atas, em conformidade com o disposto no nº 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 45362, de 21 de novembro de 1963, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 334/82, de 19 de agosto.

E, nada mais havendo a tratar, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Junta, e por mim, Secretária, que a redigi, tendo a reunião terminado às 20 horas e 30 minutos.

(O Presidente da Junta de Freguesia)

(A Secretária da Junta de Freguesia)



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Ponto 3 - Delegação de competências no Presidente da Junta de Freguesia

Considerando o disposto no nº 1, do artigo 17º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, delegar no senhor Presidente da Junta de Freguesia as seguintes competências, previstas no nº 1, do artigo 16º, desse diploma:

“

- b) Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- d) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia de freguesia, bens imóveis de valor superior aos referidos na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções;
- f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;
- g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
- i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
- m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local;
- s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
- t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
- x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
- y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
- aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
- dd) Colocar e manter as placas toponímicas;
- ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
- hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
- ii) Administrar e conservar o património da freguesia;

jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;

kk) Adquirir e alienar bens móveis;

ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;

mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;

nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;

pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;

qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa;

rr) Passar atestados;

uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no capítulo iv do título iii;

vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;

ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia."

Aluis
fr



Alvar
Fernando

ASSUNTO: Acordo de execução de delegação de competências e contrato interadministrativo de apoio financeiro com a Junta de Freguesia de Calvão, para investimento

Considerando que, nos termos do disposto na alínea j), do nº 1, do artº 16º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia submeter à Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e acordos de execução;

Considerando que na ata da reunião da Junta de Freguesia, de 05/03/2018, não ficou a constar, expressamente, a decisão deste órgão nesse sentido e, consequentemente, da ata da sessão da Assembleia de Freguesia, de 29/06/2018, também nada consta, expressamente, sobre a autorização concedida pelo órgão deliberativo à Junta de Freguesia de Calvão para esta celebrar o acordo de execução de delegação de competências e o contrato interadministrativo de apoio financeiro para investimento com a Câmara Municipal de Vagos;

A Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade:

a) Propor à Assembleia de Freguesia que autorize a celebração do referido acordo de execução de delegação de competências e contrato interadministrativo com a Câmara Municipal de Vagos, nos termos constantes das respetivas minutas, que se dão aqui como inteiramente reproduzidas para todos os efeitos legais e ficam arquivadas em anexo à presente ata, confirmando assim a deliberação tomada em sessão de 29/06/2018;

b) Que, consequentemente, a deliberação referida na alínea anterior produza os seus efeitos retroativos a 29/06/2018, data da sessão em que o assunto foi objeto de apreciação e decisão;

Mais foi deliberado unanimemente conceder todos os poderes ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia para outorgar esses documentos, obtida que seja a referida autorização.